



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de outubro de 2018

I

Série

Número 166

## Suplemento

### Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

**Portaria n.º 412/2018**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais, nos anos de 2018 a 2021, no valor total de € 365.832,00, respeitantes à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Mão Solidária – Associação de Apoio à Distribuição Alimentar na RAM, com vista ao financiamento da resposta social de ajuda alimentar.

**Portaria n.º 413/2018**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais, nos anos de 2018 a 2021, no valor total de € 273.194,00 respeitantes à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Voluntário, com vista ao financiamento das suas atividades de promoção do voluntariado social.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E  
ASSUNTOS SOCIAIS**

**Portaria n.º 412/2018**

de 9 de outubro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Mão Solidária – Associação de Apoio à Distribuição Alimentar na RAM, com vista ao financiamento da resposta social de ajuda alimentar;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo a celebrar se fixam em € 365.832,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois euros), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2018 a 2021.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2021, no valor total de € 365.832,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois euros) relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Mão Solidária – Associação de Apoio à Distribuição Alimentar na RAM, com vista ao financiamento da resposta social de ajuda alimentar.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:
 

Ano Económico de 2018 .....	€ 20.324,00
Ano Económico de 2019 .....	€ 121.944,00
Ano Económico de 2020 .....	€ 121.944,00
Ano Económico de 2021 .....	€ 101.620,00
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2018, no valor de € 20.324,00 tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 280 180 3780.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2019, 2020 e 2021, nos montantes de € 121.944,00, € 121.944,00 e € 101.620,00, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida

no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0192018/2018.

6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a 1 de novembro de 2018, na condição de nessa data ter sido emitida decisão de visto pelo Tribunal de Contas ou em data a comunicar pelo ISSM, IP-RAM à Instituição, após este ter conhecimento da decisão de visto pelo referido Tribunal, caso esta data seja posterior.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais aos 4 de outubro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**Portaria n.º 413/2018**

de 9 de outubro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Casa do Voluntário, com vista ao financiamento das suas atividades de promoção do voluntariado social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo a celebrar se fixam em € 273.194,00 (duzentos e setenta e três mil, cento e noventa e quatro euros), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2018 a 2021.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2021, no valor total de € 273.194,00 (duzentos e setenta e três mil, cento e noventa e quatro euros) relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Voluntário, com vista ao financiamento das suas atividades de promoção do voluntariado social.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- |                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| Ano Económico de 2018 ..... | € 32.558,00 |
| Ano Económico de 2019 ..... | € 87.504,00 |
| Ano Económico de 2020 ..... | € 87.504,00 |
| Ano Económico de 2021 ..... | € 65.628,00 |
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
  - A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2018, no valor de € 32.558,00 tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 2801803794.
  - A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2019, 2020 e 2021, nos montantes de € 87.504,00, € 87.504,00 e € 65.628,00, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 202018/2018.
  - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a 1 de outubro de 2018.
- Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais 8 de outubro de 2018.
- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado
- A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)